



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.805/2025

Proc.: 2805/2025
Fl.: 103
Ass.:

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

1.1 O Secretário Municipal de Administração, o Sr. VINÍCIUS CAETANO CORRÊA, **RECONHECE** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

1.2 O Objeto desta contratação é o fornecimento de bilhetagem eletrônica, para o serviço de recarga de cartões eletrônicos de transporte (vale-transporte) dos servidores municipais de Cabo Frio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 A aquisição de vale-transporte eletrônico é indispensável para assegurar aos servidores municipais condições adequadas de deslocamento entre suas residências e locais de trabalho. Essa medida é fundamental para viabilizar o desempenho regular de suas atividades, refletindo diretamente na eficiência e na continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2 Assim, a disponibilização do vale-transporte representa uma ação necessária e estratégica para o bom funcionamento da administração pública. Além de respeitar os direitos dos servidores, devidamente estabelecidos na Lei Municipal nº 1.008, de 23 de novembro de 1989, essa iniciativa contribui para a promoção da mobilidade urbana e reafirma o compromisso da gestão com a valorização do capital humano e a prestação de serviços de qualidade.

2.3 O fornecimento de vale-transporte é realizado por meio da recarga de cartão magnético *smart card*, substituindo os antigos vales em papel. Essa modalidade é operada **exclusivamente** pela empresa GLOBALMOB – SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S.A, responsável pelo sistema de bilhetagem eletrônica nos municípios de Cabo Frio,



Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

Proc.: 2805 / 2025

Fl.: 104

Ass.:

3. DA AUTORIZAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Contratada: GLOBALMOB – SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S.A, CNPJ nº 48.102.539/0001-88

3.3 Valor Total da Contratação R\$: 388.521,20 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

3.4 Diante dos dados expostos, o Secretário Municipal de Administração **RATIFICA** a presente situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência e **AUTORIZA** a contratação.

4. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

4.1 Objetivando à exequibilidade deste ato administrativo, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, este Documento vai assinado pela autoridade competente

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 Publique-se a presente decisão para os efeitos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cabo Frio, 18 de fevereiro de 2025

VINÍCIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração